



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1813/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA) para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAITON CLÉO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, Elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, a fim de alocar recursos para implementação da escola em tempo integral.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0010 – Ensino Fundamental
2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES.....**R\$ 14.672,19**
Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0010 – Ensino Fundamental
2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R\$ 60.000,00**
Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0010 – Ensino Fundamental
2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ 6.260,00**
Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

TOTAL.....R\$ 80.932,19

atn



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
12 DE AGOSTO DE 2025.**

CLAITON CLEO MÜLLER
Prefeito Municipal